



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº

CRIA CARGOS E DETERMINA SALÁRIOS

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de Técnico de Urbanismo e Escriurário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados nesta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica estabelecido o salário mensal de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzados novos) para o cargo de Técnico de Urbanismo e R\$160,00 (cento e sessenta cruzados novos) para o cargo de Escriurário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 1989.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, de
junho de 1989.

Lilly

Irineu Mendes Moutinho

Prefeito Municipal